

LEI N.º 122, DE 30 DE OUTUBRO DE 1954.

Modifica e fixa o Quadro de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro do Pessoal, digo de vencimentos do Pessoal da Prefeitura, passará a ser o seguinte:

Cargos	Vencimentos anuais
Porteiro Contínuo	CR\$ 6.000,00
Chefe do Serviço da Fazenda	CR\$ 26.400,00
Auxiliar de Arrecadação	CR\$ 7.200,00
Agente Fiscal	CR\$ 14.400,00
Fiscal da Sede	CR\$ 14.400,00
20 Professores do ensino rural a CR\$ 6.000,00	CR\$ 120.000,00
5 (cinco) auxiliares de Professores do ensino rural	CR\$ 15.000,00
Inspetor do Ensino	CR\$ 18.000,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	CR\$ 21.000,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade	CR\$ 12.000,00
Encarregado da Usina Hidroelétrica	CR\$ 14.400,00
Auxiliares do Encarregado da Usina Hidroelétrica	CR\$ 9.600,00
Um cobrador da taxa de energia elétrica	CR\$ 12.000,00
Chefe do serviço de obras	CR\$ 24.000,00
Dois motoristas a CR\$ 24.000,00	CR\$ 48.000,00
Fiscal do Distrito de Buritis	CR\$ 6.000,00
Fiscal do Distrito de Fróis	CR\$ 6.000,00
Fiscal do Distrito de Garapuava	CR\$ 6.000,00

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para 1955.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Unaí, 30 de Outubro de 1954.

(Fls. 2 da Lei N.<sup>o</sup> 122 de 30/10/1954)

João Costa  
Prefeito Municipal

José Joaquim Costa Ulhôa  
Secretário